ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº ...668./79..

" Autoriza o Poder Executivo a alienar uma área de terras, medindo 400 m2 , constituído dos lotes nºs. 20 e 21, da Quadra "A", do loteamento denominado "Domingos Sávio", no Bairro Cristo Rei, bem como o Prédio ali edificado, com 103:75m2 de área coberta, composto de 7 peças em alvenaria, que se destinava ao funcionamento de um Posto de Saúde, como menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Várzea Grande autorizado a alienar uma área de terras medindo 400m2, constituida dos lotes nºs 20 e 21, da Quadra "A", do loteamento denominado "Domingos Sávio", no Bairro Cristo Rei, nesta cidade, inclusive o prédio edificado, com as seguintes características, limites e confrontações:

A - Limites e confrontações dos lotes

Frente: Ao poente com a distância de 20 metros, confrontando com a Av. Gonçalo Botelho de Campos;

Lado Direito: Ao norte com a distância de 20 metros confrontando - do com os lotes 8 e 9 ;

Lado Esquerdo: Ao sul com a distância de 20 metros confrontando com o lote 19.

B - Características do Prédio

"Um prédio em alvenaria, composto de 07 (sete) peças, com uma

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

área coberta de 103:75 metros quadrados, que se destinava ao funcionamento de um Posto de Saúde.

Artº 2º - O produto da alienação a que se refere o artigo primeiro desta Lei, destina-se à aquisição de uma outra área de terra para doar ao Estado construir um Posto de Saúde, com as condições exigidas para atender as necessidades Munícipes do Bairro Cristo Rei.

Artº 3º - Caso o Estado não dar início nas obras durante 06 (seis) meses o produto da alienação será revertida para construção da Creche do Bairro Cristo Rei.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em 20/08/79

Dr. Gonçalo Pedroso de Barros
Prefeito Municipal